



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

Ano III | Edição nº 304

Página 1 de 15

Sumário

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	2
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2023 - REPUBLICAÇÃO	2
Departamento de Negócios Jurídicos	3
Decreto nº 5877/2023	3
Decreto nº 5878/2023	4
Decreto nº 5879/2023	5
Decreto nº 5880/2023	7
Portaria nº 9374/2023	8
Setor de Contabilidade	10
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024	10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - COMUNICAÇÃO	11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO	12
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO	14
TRIBUTOS ARRECADADOS	15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2023 - REPÚBLICAÇÃO**

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.766.947,83	1,74	1.816.629,10	1,78	1.857.469,48	1,82		
Límite Máximo (inc. I, II e III, art. 20 da LRF)	6.095.884,21	6,00	6.140.228,42	6,00	6.126.288,73	6,00		
Límite Prudencial (§ único art. 22 da LRF)	5.791.090,00	5,70	5.833.217,00	5,70	5.819.974,29	5,70		
Límite de Alerta (inc. II § 1º art. 59 da LRF)	5.486.295,79	5,40	5.526.205,58	5,40	5.513.659,86	5,40		
Excesso a Regularizar	-	-	-	-	-	-	-	-

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMOSTRATIVOS

Disponibilidades Financeiras 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados até 31/12	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

ROSIMEIRE A. VIEIRA HYANO
Responsável pelo Controle Interno

TULIO GRACIOLI DA SILVA
Diretor Financeiro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto n° 5877/2023

DECRETO N° 5877/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público denominado Avenida Presidente Vargas, no trecho que compreende desde o encontro com a Rua Guaporé até o encontro com a Rua Rio Grande do Sul, no dia 12 de outubro de 2023, das 08h às 11:30h, em favor da realização da festa do Dia das Crianças, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Valdinei Procópio da Silva, doravante denominada simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pela **COMPROMISSADA**, do espaço público, **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. A **COMPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado no dia 12 de outubro de 2023.

3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. A **COPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

COPROMISSADA:

VALDINEI PROCÓPIO DA SILVA

Proprietário da Pizzaria Mac Dinei

Decreto n° 5878/2023

DECRETO N° 5878/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público denominado “Praça Santo Antônio”, no dia 15 de outubro de 2023, das 14h às 17h, em favor da realização do evento Unisocial Kids (Manhã de lazer), de cunho social para crianças e pais, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Priscila Cristina dos Santos, doravante denominada simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pela **COMPROMISSADA**, do espaço público, **PRAÇA SANTO ANTÔNIO**, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. A **COMPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado no dia 15 de outubro de 2023.

3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. A **COMPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

COMPROMISSADA:

PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS

Decreto n° 5879/2023

DECRETO N° 5879/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público denominado Parque Permanente de Exposições “Tonin Amici”, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2023, em favor da Gaiola Jipe Clube de Santa Rosa de Viterbo para realização da 10ª ECOTRILHA DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

GAIOLA JIPE CLUBE DE SANTA ROSA DE VITERBO, neste ato representado pelo seu Presidente Wendel Murari Alexandre e Secretário Aldo Ribeiro, doravante denominada simplesmente de **COPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pela **COPROMISSADA**, do espaço público, **PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES “TONIN AMICI”**, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. A **COPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado nos dias 10,11 e 12 de novembro de 2023.

3. São obrigações da **COPROMISSADA**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso for autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. A **COPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

COMPROMISSADA:

GAIOLA JIPE CLUBE DE SANTA ROSA DE VITERBO

Decreto n° 5880/2023

DECRETO N° 5880/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público denominado “QUADRA DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS COELHO – CÁ COELHO”, a saber, localizado no bairro Arthur Argeri, no dia 12 de outubro de 2023, das 14h as 18h, em favor de “Camisa 12 Santa Rosa de Viterbo” para realização de evento social para o Dia das Crianças, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CAMISA 12, neste ato representado por Leonardo Corrêa Marques, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pela **COMPROMISSADA**, do espaço público, **QUADRA DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS COELHO – CÁ COELHO**, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. A **COMPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado no dia 12 de outubro de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;
- II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;
- V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. A **COMPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

COMPROMISSADA:

LEONARDO CORRÊA MARQUES

Portaria n° 9374/2023

PORTRARIA N° 9374/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA SUBSTITUIR, DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS, O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Ofício DPF nº 80/2023 que solicita substituição durante período de férias;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público municipal **LEANDRO DO VALLE SILVESTRE**, inscrito no CPF sob o nº 285.466.258-08 para, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, substituir **WLADIMIR ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº 131.165.318-03, CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

II - Em razão da designação supracitada, o servidor substituto terá direito à diferença da remuneração do cargo a ser ocupado em substituição, no período determinado.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

III - Durante o período supracitado, esta designação será regida pela Lei Complementar nº 344/19, de 23/10/2019, que trata do Regime Jurídico Administrativo (RJA), acarretando seu afastamento temporário do exercício do cargo efetivo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Contabilidade

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48, ambos da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000, convida a população em geral para, através de seus diversos seguimentos sociais, participarem da audiência pública, que será realizada na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Coronel Garcia nº 160, no dia 25 de outubro de 2.023, das 18:30 às 19:30 horas, oportunidade em que serão apresentados e discutidos os programas e ações que irão compor a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de outubro de 2.023.

OMAR NAGIB MOUSSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Setor de Contabilidade

IMPRENSA OFICIAL

COMUNICADO

A Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº. 3238 de 05 de março de 2010, TORNA PÚBLICO o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do § 3º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62 de 09.12.2009, nº 99 de 14.12.2017 e nº 109 de 15.03.2021, relativamente ao período indicado, conforme segue:

Mês	Valor da RCL Acumulada em R\$
Outubro de 2022	99.600.915,68
Novembro de 2022	99.936.270,91
Dezembro de 2022	101.945.424,24
Janeiro de 2023	103.537.203,75
Fevereiro de 2023	104.297.225,04
Março de 2023	103.317.819,82
Abril de 2023	104.653.363,58
Maio de 2023	105.219.737,10
Junho de 2023	103.818.982,81
Julho de 2023	103.575.924,20
Agosto de 2023	103.814.616,62
Setembro de 2023	103.257.916,16

Santa Rosa de Viterbo, aos 09 de outubro de 2.023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Setor de Contabilidade

IMPRENSA OFICIAL

Pref. Munic. de Sta Rosa de Viterbo

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2022 a Agosto/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.821.453,11	1.509.422,17	1.358.198,09	1.491.288,87	1.038.299,43	933.934,81	1.361.040,65	4.306.291,77	1.599.707,05	1.706.453,54	1.477.423,01	1.698.655,16	20.302.167,66
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	262.791,13	227.422,12	204.800,44	473.547,30	1.116,84	235.957,64	201.407,15	1.366.653,62	269.218,74	224.360,62	204.850,64	205.530,16	3.877.656,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.816,11	307,49	1.196,56	10.470,00	0,00	2.041,60	450,00	24.281,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.338.659,32	7.104.132,62	7.695.741,81	8.713.020,02	9.543.202,27	8.309.629,67	6.891.651,09	6.254.783,94	8.756.987,97	8.125.495,39	7.436.153,28	7.011.898,80	92.181.356,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.472,20	114.735,76	29.676,55	51.790,86	38.617,94	31.472,20	20.093,52	13.581,07	24.025,11	19.560,88	27.070,63	24.640,54	411.737,26
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	8.439.375,76	8.955.712,67	9.288.416,89	10.729.647,05	10.621.236,48	9.520.810,43	8.474.499,90	11.942.506,96	10.660.408,87	10.075.870,43	9.147.539,16	8.941.174,66	116.797.199,26
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	837.488,68	985.271,24	1.018.627,44	1.060.810,12	1.469.656,29	1.298.462,08	1.008.952,91	943.560,93	1.310.823,03	959.979,82	868.700,30	973.745,80	12.736.078,64
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	31.248,00	31.248,00	0,00	92.004,00	31.680,00	31.680,00	246.504,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	837.488,68	985.271,24	1.018.627,44	1.060.810,12	1.469.656,29	1.327.106,08	1.040.200,91	974.808,93	1.310.823,03	1.051.983,82	900.380,30	1.005.425,80	12.982.582,64
TOTais													
ESPECIFICAÇÃO	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.601.887,08	7.970.441,43	8.269.789,45	9.668.836,93	9.151.580,19	8.193.704,35	7.434.298,99	10.967.698,03	9.349.585,84	9.023.886,61	8.247.158,86	7.935.748,86	103.814.616,62
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	625,98	0,00	2.104,28	774,63	1.000,28	1.258,20	1.601.079,76	101.167,91	1.792,43	1.709.804,47
TOTAL (V)=(III-IV)	7.601.887,08	7.970.441,43	8.269.789,45	9.668.210,95	9.151.580,19	8.191.600,07	7.433.524,36	10.966.697,75	9.348.327,64	7.422.806,85	8.145.990,95	7.933.955,43	102.104.812,15
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	7.601.887,08	7.970.441,43	8.269.789,45	9.668.210,95	9.151.580,19	8.191.600,07	7.433.524,36	10.966.697,75	9.348.327,64	7.422.806,85	8.145.990,95	7.933.955,43	102.104.812,15

Nota Explicativa:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Contabilidade

Pref. Munic. de Sta Rosa de Viterbo

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2022 a Agosto/2023

Órgão: Consolidado

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leilão do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Setor de Contabilidade

IMPRENSA OFICIAL

Pref. Munic. de Sta Rosa de Viterbo

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2022 a Agosto/2023

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	102.104.812,15	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	52.404.479,58	51,32
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	55.136.598,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	52.379.768,63	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	102.104.812,15	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-8.003.105,98	-7,84
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	122.525.774,58	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	22.463.058,67	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	16.336.769,94	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	7.147.336,85	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Setor de Contabilidade

IMPRENSA OFICIAL



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO

Página: 1 / 1

Data: 09/10/2023

Exercício de 2023

Setembro

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	472.352,60	5.657.780,41
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.451,00	15.043,93
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	117.601,14	1.164.772,10
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	39.045,89	376.329,84
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	86.654,33	787.152,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	214.862,02	1.949.505,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.573,17	128.570,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00.01 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	278.546,71	2.644.572,27
1.1.1.4.51.1.1.00.00.02 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES	201.404,90	1.627.995,90
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	363,34	10.434,87
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.073,44	93.418,82
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	1.075,42	19.009,53
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.814,92	55.395,42
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8,07	211,96
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10,36	3.180,43
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2,30	850,42
1.1.2.1.50.0.1.00.00.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	512,82	4.350,59
1.1.2.1.50.0.2.00.00.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	225,73	600,63
1.1.2.1.50.0.4.00.00.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1,24
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	115.114,00	976.903,76
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	526,99	3.297,36
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	14.239,80	137.686,69
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.988,01	36.188,00
Total	1.571.446,96	15.693.252,38

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: carlosfiorini. Emissão: 09/10/2023, às 08:14:53. Protocolo: a95e44f0-f468-4045-9ce6-949c4ec3e999